QUARTA | 11/09/2024
EDIÇÃO 713
ANO 04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



DENGUE

BOLETIM ARBOVIROSES

PREFEITURA DE TUPÃ

09/09/2024

CASOS DE DENGUE DESDE 01/01/2024

POSITIVOS	926
CASOS SUSPEITOS	20
INTERNADOS	01
ÓBITOS	02
ÓBITOS SUSPEITOS	12

CASOS DE DENGUE POR REGIÃO

NORTE	SUL	LESTE	OESTE	CENTRO	DISTRITOS
127	100	394	94	147	64

CASOS DE CHIKUNGUNYA DESDE 01/01/2024

POSITIVOS	60

TOLERÂNCIA ZERO CONTRA O AEDES

ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solange Schinor Medeiros

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Deliberação

DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENICAL Nº 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024 - "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS NHAMBIQUARAS E RUA YASSAO TANAKA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP". "...Iniciada a sessão, a Agente de Contratação informa que nenhuma empresa se fez presente nesta sessão porém o último lance da empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA está abaixo do valor estipulado pela Administração, sendo portanto, aceito sua proposta inicial. A sessão será suspensa para envio da proposta adequada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a

contar da data da publicação deste ato, em razão da ausência do representante legal da empresa PEMAQ. Prazo final: até 10h do dia 13/09/2024...". Tupã, em 10 de setembro de 2024. Fabiana Moreno Sato, Agente de Contratação.

.....

DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENICAL Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2024 - "REFORMA DA PRAÇA ANÍSIO CARNEIRO, NO MUNICIPIO DE TUPÃ/SP". "... Iniciada a sessão, a Agente de Contratação passou para conferência do envelope habilitação da empresa Ramez Jardim, quanto a sua inviolabilidade. Passou-se assim, a abertura do documento de habilitação da empresa, constatando que a mesma atende todas as exigências do edital, conforme solicitado no item 10 do edital, estando assim, habilitado no presente certame. Diante de todo o exposto, e do critério de julgamento definido pelo item 1.3 do instrumento convocatório, fica classificada em primeiro lugar a proposta da empresa RAMEZ JARDIM CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pelo valor total de R$ 553.800,00. Em razão de não estarem presentes durante a sessão representantes de todas as empresas participantes, esta comissão delibera, por unanimidade de votos, conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo165, inciso I, da Lei de Licitações, para interposição de recurso, caso queira, após o qual será encaminhado a autoridade superior competente para que proceda adjudicação do objeto e homologação do resultado final..." Tupã, em 10/09/2024. Fabiana M. Sato, Agente de Contratações.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de mudas e insumos, destinados aos Projetos em parceria com o Sebrae, Jovens Empreendedores Primeiros Passos – Jepp para que possam ser desenvolvidos nos Núcleos das Escolas de Tempo Integral: Emef Prof. João Geraldo Iori, Emeief Gov. Mário Covas, Emeief Thiago Leandro, Emeief Prof. José Maris, Emeief Prof. Sônia Jerônimo deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2024 conforme itens constantes na tabela abaixo, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. - WAGNER MENEZES MASSARANDUBA ME, os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, pelos valores unitários, respectivamente de R$ 3,30, R$ 2,39, R$ 2,06, R$ 0,358, R$ 3,30, R$ 3,30, R$ 3,30, R$ 1,01, R$ 0,503, R$ 1,29, R$ 1,22, R$ 3,30, R$ 1,68, R$ 1,16, R$ 2,97, R$ 6,31, R$ 1,378, R$ 3,30, R$ 15,92, R$ 15,92, R$ 1,20, R$ 0,33, R$ 0,947, R$ 99,50, R$ 99,50, R$ 0,16, R$ 49,90, R$ 49,90, R$ 22,27 e R$ 18,76; - ELIAS PINTO ME – CNPJ: 57.413.296/0001-90, os itens 04 e 25, pelos valores unitários, respectivamente de R$ 3,00 e R$ 3,10; - GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, o item 34, pelo valor unitário de R$ 8,80; - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, o item 26, pelo valor unitário de R$ 18,00. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/09/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 038/2024 - Processo Licitatório Nº 263/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 040/2024- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLÇÕES INFANTIS DESTINADOS AS CRECHES MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – DETENTORAS: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA – VALOR: R$ 16.450,00; SKAAL MAGAZINE LTDA – VALOR: R$ 151.200,00; Assinatura: 03/09/2024 - Vigência: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 03/09/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 040/2024 - Processo Licitatório Nº 300/2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 051/2024- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES – DETENTORAS: K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LDTA ME – VALOR: R$ 44.697,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA – VALOR: R$ 3.725,00 (Três mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 06/09/2024 - Vigência: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo email compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 06/09/2024. Caio K. P.

Aoqui, Pref. Mun.

.....

Extrato do Contrato Nº 115/2024 - Processo Licitatório Nº 292/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONTRATADA: EVERTON RICARDO PENHA LTDA, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE ESTUDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura. Tupã, 23 de agosto de 2024.

.....

Extrato do Contrato Nº 116/2024 - Processo Licitatório Nº 305/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONTRATADA: MERCOCLEAN SIST. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SANITIZANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (COM FORNECIMENTO DE BOMBA DILUIDORA EM COMODATO), PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS E AMBULATÓRIOS. VALOR: R$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data assinatura. Tupã, 03 de setembro de 2024.

.....

FL. Nº
RUBRICA

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.464/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 228/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO REMANEJAMENTO (DESMONTAGEM E MONTAGEM) DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Contratado: N. Y. TAKAHARA & CIA LTDA – CNPJ: 51.655.892/0001-08

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R$ 28.149,50 (vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 10 de Setembro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
prefeito@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (Decreto 6.822/2011)

TAC-PMT/SMMA nº 0003/2024

Interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.573.087/0001-61, representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Andre Carlos Menchão,

[redacted]

DISPOSIÇÕES

No dia 21 de Junho de 2023, o setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tupã atendeu à denúncia referente à poda drástica de árvores em endereço localizado na Rua Guaicurus, nº 860, Vila Santa Inez. Como providência, a Secretaria de Meio Ambiente emitiu Notificação a Notificação nº 150/2023, de 22 de Junho de 2023, referente à poda drástica de 02 (duas) unidades arbóreas, para que o notificado pudesse se manifestar quanto ao ocorrido, nos termos da Lei Municipal 5.038/2022.

Foi aplicada multa por meio do Auto de Infração nº 14/2023, o que levou o interessado a solicitar a conversão da mesma por Termo de Ajustamento de Conduta, com base no Decreto 6.822/2011, sendo acolhido tal pedido, manifestado por meio do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

O presente TAC foi apreciado e aprovado durante 26º Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 26 de Março de 2024.

ASSIM,

Aos 26 de Abril de 2024, na Secretaria de Meio Ambiente de Tupã, onde se faziam presentes os Senhores Andre Carlos Menchão, na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e [redacted] deliberaram compromissar, baseados nos §1º do Art. 10, Art. 15º, Art. 16 e Art. 18 do Decreto Municipal 6.822/2011, Regulamenta os Procedimentos de Fiscalização Ambiental na Estância Turística de Tupã e dá outras providência.

1 - Fica a compromissada obrigado a realizar:

I) O plantio compensatório de 50 (cinquenta) mudas de árvores, o que corresponde a 25 (vinte e cinco) mudas, por cada 01 (uma) poda drástica realizada, sendo, portanto, uma compensação de 25:1.

2 – Não realizar qualquer tipo de poda irregular ou ornamental sem autorização da Secretaria de Meio Ambiente no endereço notificado que originou o presente TAC, ou demais localizados sob sua posse ou responsabilidade, sob pena de cancelamento automático do presente TAC caso constatado pela fiscalização

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

3 - O(a) compromissado(a) deverá obter as mudas para o atendimento do presente TAC por meios próprios, abertura e fechamento das covas, bem como zelar pelo plantio e acompanhar o sadio desenvolvimento das mudas, realizando todos os tratos fitossanitários necessários, como roçada, limpeza, coroamento, replantio, adubação e combate a formigas, até ao menos 70% das mudas plantadas tenham atingido o porte de no mínimo 2,5m (dois metros e meio de altura), ou seja, 35 (trinta e cinco) mudas, com prazo para 03 (três) anos, podendo ser prorrogado a pedido do interessado com base em justificativas plausíveis.

OBS. O isolamento da área para proteção das mudas fica a critério do compromissado, inteiramente sob sua responsabilidade caso ocorrer danos ou fatores externos que causem danos ou destruição das mudas, bem como demais fatores que prejudiquem o cumprimento do presente Termo.

4 – O plantio será realizado em área cedida pela municipalidade, sendo esta localizada no Bairro Jamil Dualibe, em área verde de Propriedade da Prefeitura localizada incluída na quadra abrangida pela Avenida Idenolphi Semeghini, Rua Virginio Berti, Rua Gentil Morabito e Rua Adriana Rodrigues Ribeiro. A área destinada será de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), onde poderão ser plantadas as 50 mudas destinadas à reparação dos danos causados a espaçamento de 3x3 metros, conforme coordenadas geográficas aprontadas e croqui da área na sequência:

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto	Latitude UTM	Longitude UTM
1	552419.62 m E	7576317.05 m S
2	552417.84 m E	7576347.63 m S
3	552432.13 m E	7576348.65 m S
4	552434.97 m E	7576319.16 m S
Zona	22 K	
Datum	WGS84	

Figura 1 – Delimitação do polígono de plantio para cumprimento de TAC.



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

5 – Para fins de plantio, devem ser escolhidas mudas nativas do bioma mata atlântica, com tolerância de 10% (5 mudas) para espécies exóticas, não podendo a mesma espécie corresponder a mais de 20% (10 mudas) do total de mudas plantadas.

6 – É de responsabilidade do Compromissado a delimitação in loco da sua área de plantio com marcos, estacas, linhas, arames ou cerca, bem como a colocação de PLACA DE IDENTIFICAÇÂO de no mínimo 0,5 x 0,5 cm, em letras pretas com fundo branco, a ser fincada voltada para a via pública, conforme modelo na sequência:

Título: TAC: nº ____/202X
Quantidade: XXX mudas
Área: XXX m²

7 – O interessado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anualmente, contados a partir do início das medidas de plantio, Relatório de Monitoramento da área, constando as medidas adotadas para fins de cumprimento do presente TAC durante este período, contendo comprovação fotográfica.

8 - Ao final do período estipulado pelo TAC, o Compromissado deverá apresentar Relatório Final de Cumprimento de TAC, constando demonstração fotográfica que ateste o seu cumprimento, contendo histórico detalhado das medidas adotadas, com comprovação fotográfica.

MEIO AMBIENTE
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3496-3346
meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

9 - O não cumprimento parcial ou integral deste TAC no período de 03 (três) anos, podendo ser estendido com base em circunstâncias adversas, com justificativa plausível e com base em entendimento entre as partes, acarretará na cobrança integral da multa cabida, acrescida de juros e correção monetária;

9 - A Secretaria de Meio Ambiente poderá a qualquer momento, caso não haja o atendimento parcial ou total satisfatório do presente TAC, executar o seu cancelamento e respectiva cobrança integral da multa correspondente à infração cometida.

10 – Uma vez atendido integralmente as exigências do presente TAC, comprovado por meio de Relatório Final de Cumprimento, seguido de vistoria de verificação por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento), conforme Parágrafo Único do Art. 19 do Decreto Municipal 6.822/2011.

11 - O compromissado tem o **prazo de 30 (trinta) dias corridos** para finalizar o plantio das mudas, contados a partir da data da assinatura do presente termo, sob penalidade de **anulação** do presente Termo.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Por estarem de Acordo, assinam o presente termo de ajustamento de conduta, fazendo valer os seus efeitos a partir desta data!

Estância Turística de Tupã, 26 de Abril de 2024.

[Tramite Digital]
[redacted]

[Trâmite Digital]
Andre Carlos Menchão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MEIO AMBIENTE
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3496-3346
meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (Decreto 6.822/2011)

TAC-PMT/SMMA nº 0004/2024

Interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.573.087/0001-61, representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Andre Carlos Menchão,

[redacted]

DISPOSIÇÕES

No dia 19 de Julho de 2023, o setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tupã atendeu a solicitação de extração de árvore no endereço localizado na Rua Luis Teixeira, nº 200, Nova Tupã, sendo constatado então poda drástica. Como providência, a Secretaria de Meio Ambiente emitiu Notificação a Notificação nº 154/2023, de 20 de Julho de 2023, referente à poda drástica de 01 (uma) unidade arbórea, para que o notificado pudesse se manifestar quanto ao ocorrido, nos termos da Lei Municipal 5.038/2022.

Foi aplicada multa por meio do Auto de Infração nº 23/2023, o que levou o interessado a solicitar a conversão da mesma por Termo de Ajustamento de Conduta, com base no Decreto 6.822/2011, sendo acolhido tal pedido, manifestado por meio do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

MEIO AMBIENTE
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3496-3346
meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

O presente TAC foi apreciado e aprovado durante 26º Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 26 de Março de 2024.

ASSIM,

Aos 14 de Maio de 2024, na Secretaria de Meio Ambiente de Tupã, onde se faziam presentes os Senhores Andre Carlos Menchão, na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e [redacted] deliberaram compromissar, baseados nos §1º do Art. 10, Art. 15º, Art. 16 e Art. 18 do Decreto Municipal 6.822/2011, Regulamenta os Procedimentos de Fiscalização Ambiental na Estância Turística de Tupã e dá outras providência.

1 - Fica a compromissada obrigado a realizar:

I) O plantio compensatório de 25 (vinte e cinco) mudas de árvores, o que corresponde a 25 (vinte e cinco) mudas, por cada 01 (uma) poda drástica realizada, sendo, portanto, uma compensação de 25:1.

II) A adequação da arborização no imóvel notificado, com extração das árvores secas e replantio no mesmo endereço com base no Art. 93 e 95 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar 371/2019).

2 – Não realizar qualquer tipo de poda irregular ou ornamental sem autorização da Secretaria de Meio Ambiente no endereço notificado

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

que originou o presente TAC, ou demais localizados sob sua posse ou responsabilidade, sob pena de cancelamento automático do presente TAC caso constatado pela fiscalização.

3 - O(a) compromissado(a) deverá obter as mudas para o atendimento do presente TAC por meios próprios, abertura e fechamento das covas, bem como zelar pelo plantio e acompanhar o sadio desenvolvimento das mudas, realizando todos os tratos fitossanitários necessários, como roçada, limpeza, coroamento, replantio, adubação e combate a formigas, até ao menos 70% das mudas plantadas tenham atingido o porte de no mínimo 2,5m (dois metros e meio de altura), ou seja, 18 (dezoito) mudas, com prazo para 03 (três) anos, podendo ser prorrogado a pedido do interessado com base em justificativas plausíveis.

OBS. O isolamento da área para proteção das mudas fica a critério do compromissado, inteiramente sob sua responsabilidade caso ocorrer danos ou fatores externos que causem danos ou destruição das mudas, bem como demais fatores que prejudiquem o cumprimento do presente Termo.

4 – O plantio será realizado em área cedida pela municipalidade, sendo esta localizada no Bairro Jamil Dualibe, em área verde de Propriedade da Prefeitura localizada incluída na quadra abrangida pela Avenida Idenolphi Semeghini, Rua Virginio Berti, Rua Gentil Morabito e Rua Adriana Rodrigues Ribeiro. A área destinada será de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), onde poderão ser plantadas as 25 mudas destinadas à reparação dos danos causados, a um espaçamento de 3x3 metros, conforme coordenadas geográficas aprontadas e croqui da área na sequência:

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto	Latitude UTM	Longitude UTM
1	552452.00 m E	7576410.00 m S
2	552467.00 m E	7576412.00 m S
3	552469.00 m E	7576398.00 m S
4	552454.00 m E	7576396.00 m S
Zona	22 K	
Datum	WGS84	

Figura 1 – Delimitação do polígono de plantio para cumprimento de TAC.



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

5 – Para fins de plantio, devem ser escolhidas mudas nativas do bioma mata atlântica, com tolerância de 10% (2 mudas) para espécies exóticas, não podendo a mesma espécie corresponder a mais de 20% (4 mudas) do total de mudas plantadas.

6 – É de responsabilidade do Compromissado a delimitação in loco da sua área de plantio com marcos, estacas, linhas, arames ou cerca, bem como a colocação de PLACA DE IDENTIFICAÇÂO de no mínimo 0,5 x 0,5 cm, em letras pretas com fundo branco, a ser fincada voltada para a via pública, conforme modelo na sequência:

Título: TAC: nº ____/202X
Quantidade: XXX mudas
Área: XXX m²

7 – O interessado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anualmente, contados a partir do início das medidas de plantio, Relatório de Monitoramento da área, constando as medidas adotadas para fins de cumprimento do presente TAC durante este período, contendo comprovação fotográfica.

8 - Ao final do período estipulado pelo TAC, o Compromissado deverá apresentar Relatório Final de Cumprimento de TAC, constando demonstração fotográfica que ateste o seu cumprimento, contendo histórico detalhado das medidas adotadas, com comprovação fotográfica.

MEIO AMBIENTE
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3496-3346
meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

9 - O não cumprimento parcial ou integral deste TAC no período de 03 (três) anos, podendo ser estendido com base em circunstâncias adversas, com justificativa plausível e com base em entendimento entre as partes, acarretará na cobrança integral da multa cabida, acrescida de juros e correção monetária;

10 - A Secretaria de Meio Ambiente poderá a qualquer momento, caso não haja o atendimento total ou parcial satisfatório do presente TAC, executar o seu cancelamento e respectiva cobrança integral da multa correspondente à infração cometida.

11 – Uma vez atendido integralmente as exigências do presente TAC, comprovado por meio de Relatório Final de Cumprimento, seguido de vistoria de verificação por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento), conforme Parágrafo Único do Art. 19 do Decreto Municipal 6.822/2011.

12 - O compromissado tem o **prazo de 30 (trinta) dias corridos** para finalizar o plantio das mudas, contados a partir da data da assinatura do presente termo, sob penalidade de **anulação** do presente Termo.

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Por estarem de Acordo, assinam o presente termo de ajustamento de conduta, fazendo valer os seus efeitos a partir desta data!

Estância Turística de Tupã, 14 de MAIO de 2024.

[Trâmite Digital]
[redacted]

[Trâmite Digital]
Andre Carlos Menchão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MEIO AMBIENTE
Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3496-3346
meioambiente@tupa.sp.gov.br
dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa